



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.488 /

“INSTITUI O PROJETO UMA ÁRVORE, UMA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Institui o Projeto Uma Árvore, Uma Vida, que tem por objetivo o desenvolvimento de ações ambientais que consistem no incentivo no plantio de árvores no Município de Poços de Caldas.

Art. 2º O Município deverá fornecer uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada nascimento em maternidade local de filhos de pais residentes em Poços de Caldas, para ser plantada em local apropriado, previamente designado pelo Município.

§ 1º A muda de árvore será entregue aos responsáveis pela criança na própria maternidade, acompanhada de um panfleto explicativo sobre as especificações da espécie e locais de plantio.

§ 2º A árvore plantada será identificada com o nome da criança, data de nascimento e de plantio, através da afixação, no solo, de uma placa indicativa.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que for necessário, para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE OUTUBRO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 808, de 07 / 10 /2021.